PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 16 de maio de 2023.

Oficio nº 13533/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 240/2023**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 240/2023, de autoria do Nobre Vereador João Morales, encaminhado pelo Ofício nº 548/2023-GP, de 20 de abril de 2023, dessa Casa de Leis, sobre a eficácia da tinta inseticida que mata e repele o mosquito *Aedes Aegypti*, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando nº 22848, de 12 de maio de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente;
2 – À disposição no SAPL.

Em 22/05/2023

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ab9646d4-ed7a-42ec-8d35-dc35e74f7387.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS	**Data:** 12/05/2023
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 22848/2023
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 240/2023	

Senhora Diretora,

Em atendimento ao Memorando Interno em epígrafe, referente ao Requerimento n. 240/2023, o qual requer informações sobre a eficácia da tinta inseticida que mata e repele o mosquito Aedes Aegypti.

1- Existe algum estudo no Município sobre a eficácia da cinta inseticida (Carbapaint10), que mata o mosquito Aedes Aegypti? Se há estudo, solicito cópia destes;

R: Não há.

2- O Município já comprou e utilizou alguma vez essa tinta? Por quê? Se nunca usou, há alguma previsão?

R: O Centro de Controle de Zoonoses - CCZ nunca comprou e não tem como prerrogativa a previsão de compra por não ser um produto indicado e adquirido pelo Ministério da Saúde para utilização no controle de vetores responsáveis pela transmissão de Arboviroses, conforme estabelece a regra que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, de acordo com a Portaria n. 1378, de 9 de julho de 2013, que define o seguinte:

"Art. 5º Compete ao Ministério da Saúde a gestão das ações de vigilância em saúde no âmbito da União, cabendo:

I - à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a coordenação do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde; e

II - à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) a coordenação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 6º Compete à SVS/MS:

Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MEIRE DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2b0974d4-1e80-4588-81c5-61c7387d7887.

...

XIX - provimento dos seguintes insumos estratégicos:

...

e) insumos destinados ao controle de doenças transmitidas por vetores, compreendendo: praguicidas, inseticidas, larvicidas e moluscocidas - indicados pelos programas;".

3- Se não há estudo, o Município pretende fazer esse levantamento? Levando em consideração a situação de calamidade pública vivida atualmente;

R: Sobre a competência na análise dessa temática, informamos que as ações e serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância de saúde pública (portaria 1138, de 23 maio de 2014 – Mistério da Saúde), estão relacionadas a estratégias de manejo e monitoramento de populações animais, que devem ser executadas em situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido para o controle da propagação de zoonose de relevância para saúde pública e diminuição dos agravos causados por animais peçonhentos. Diante deste cenário o produto indicado já foi testado pela empresa que o fabrica e obteve as certificações necessárias para a comercialização, a aquisição ou não é uma análise de gestão, lembrando das competências pactuadas para aquisição e utilização de insumos (Portaria nº 1378, de 9 de julho de 2013 – MS).

4- Quais seriam os principais pontos para uma possível aplicação desse material? Como Postos de Saúde, Hospitais, CMEIs, Escolas, Condomínios do Idoso, locais de grande aglomerações pública e repartições públicas, etc.

R: O CCZ tem cadastrado e monitora quinzenalmente aproximadamente 250 Pontos Estratégicos (caracterizados pelos manuais de controle da dengue como locais que tem potencial de proliferação de mosquitos, e/ou concentração de pessoas). Outro fator que deve ser observado é que o Município tem contrato vigente com empresa controladora de pragas em prédios públicos municipais (Pregão 158/2022), que prevê a adoção de medidas preventivas e corretivas nos ambientes indicados, inclusive com a impregnação de produtos químicos com efeito residual para o controle de insetos.

Apesar de todos os esforços, do desenvolvimento de novas ferramentas e de técnicas apuradas de trabalho nos últimos anos, a melhor forma de se combater o mosquito Aedes Aegypti ainda é através da eliminação das condições favoráveis à sua proliferação, ou seja, dos seus criadouros preferenciais. As campanhas de mobilização devem priorizar essa ação, evitando gerar na população o comportamento de comodidade, pois ao longo do tempo o mosquito tem se adaptado ao nosso modo de vida e às condições desfavoráveis à sua sobrevivência (disponibilidade de água, alimento e abrigo).

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Por fim, salientamos que o Ministério da Saúde em parecer emitido (PARECER TÉCNICO N. 6/2022-CGARB/DEIDT/SVS/MS), considera que além das tintas com inseticidas terem propriedades de proteção de superfícies, possuírem ações de controle vetorial, são produtos decorativos, e que, seguidas as devidas orientações e normatizações nacionais de controle vetorial e para evitar a resistências aos inseticidas, podem complementar as ações de controle do Aedes atualmente preconizadas, porém, sem observar avaliações de custo-efetividade, impacto orçamentário/financeiro e efetividade/eficácia do produto, como tecnologia de saúde pública para prevenção de epidemias por arboviroses.

Na oportunidade, manifestamos-lhe a expressão da nossa mais elevada consideração.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Rose Meri da Rosa - **Secretária Municipal da Saúde**

Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MERI DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2b0274d4-fe80-4688-8135-61375e7d7f87.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **22.848/2023**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 240/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2b02744a-fe80-4688-81c3-611788eddf11&cpf=54458005049
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
2b02744a-fe80-4688-81c3-611788eddf11

Hash do Documento

C8C6108BC60617FFB032CB08E1B8BF2355B31B3F6459BA0FFEF5D2C875C5B0FC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2023 é(são) :

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: ***58005049** em 12/05/2023 16:00:53 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por NILTON APARECIDO BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 19/05/2023 12:35

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 19/05/2023 02:18

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ab9646d4-ed7a-42ec-8d35-dc35e74f7387.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **13.533/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 240/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ab9646d4-ed7a-42ec-8d35-dc35e74f7387&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ab9646d4-ed7a-42ec-8d35-dc35e74f7387

Hash do Documento

3F43AB6B899F59BA1851368E723F09833B3F127C2E75078CC6FA362153248B37

Anexos

240-2023.pdf - **21ef9230-f83e-4716-8693-c413ab8bb6c2**
RESPOSTA REQ 240-2023 - MEMORANDO INTERNO- Nº 22848-2023 - SMSA.pdf - **06e36bfd-a609-49ef-8fd2-e58ea58a2660**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 19/05/2023 12:35:38 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 19/05/2023 14:18:57 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.